



ESCOLA SUPERIOR  
DE EDUCAÇÃO  
DE LISBOA

MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

## EDITAL

---

Informam-se os/as interessados/as de que de 1 a 23 de julho de 2023 se encontra aberta a candidatura para 60 vagas ao curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, a decorrer na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, em 2023/2025.

### APRESENTAÇÃO

---

O Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar é um curso de 2.º ciclo de estudos, com um total de 90 ECTS e a duração de 3 semestres.

O Curso confere habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar, nos termos previstos pelo Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensino Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio).

### DESTINATÁRIOS/AS

---

O curso de mestrado em Educação Pré-Escolar tem como principais destinatários/as quem cumulativamente apresente as seguintes condições:

- a. Titular do grau de licenciatura em Educação Básica (n.º2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º79/2014);
- b. Aprovação na prova de Língua Portuguesa, realizada na ESELx ou noutra instituição do Ensino Superior.

## OBJETIVOS

---

O curso visa desenvolver conhecimentos e competências nos domínios:

- Da prática profissional: desempenho docente constante no Perfil Geral de Desempenho do/a educador/a e dos/as professores/as dos ensinos básicos e secundário (Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto) e no Perfil específico de desempenho profissional do/a educador/a de infância (Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto);
- Das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e das Orientações Educativas para a Creche, à escala nacional e internacional;
- Da construção de um modelo pessoal de intervenção educativa refletido e fundamentado;
- Da pedagogia da infância através da organização e funcionamento do ambiente educativo, propiciando propostas curriculares globalizantes e significativas para o grupo de crianças;
- Das abordagens investigativas;
- Do trabalho colaborativo com as equipas, crianças e suas famílias;
- Do envolvimento com as famílias e preparação para a transição das crianças para o 1º ciclo do ensino básico.

## ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

---

O curso de mestrado em Educação Pré-Escolar abrange duas componentes fundamentais:

- a) uma componente de formação curricular (45 ECTS);
- b) uma componente de trabalho supervisionado (45 ECTS).

## CONDIÇÕES DE ACESSO

---

São admitidos/as como candidatos/as à inscrição no curso de mestrado os/as candidatos/as que reúnam as condições definidas em “DESTINATÁRIOS/AS”.

## PROCESSO DE CANDIDATURA

---

- a) Candidatura online no portal de candidaturas da ESELx  
<https://portal.ipl.pt/eselx-cssnet/page>
- b) A documentação a apresentar incluirá obrigatoriamente:

- Preenchimento do formulário de candidatura para o curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, disponível na página da ESELx

<https://www.eselx.ipl.pt/candidatos/mestrados/profissionalizantes/candidatura>

- Diplomas comprovativos das habilitações académicas e profissionais, ou respetivas cópias autenticadas, indicando as classificações obtidas.

## CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

---

Nota: Ver informações no anexo 1.

## FUNCIONAMENTO

---

Local: ESE de Lisboa.

Duração: três semestres letivos, abrangendo a parte curricular, bem como a preparação e apresentação do Relatório de Estágio.

Início: setembro 2023.

Horário: diurno e, eventualmente, pós-laboral no caso de haver um número mínimo de candidatos/as.

Prevê-se a formação de duas turmas - uma turma funcionará em horário diurno; a outra turma funcionará em horário diurno ou em horário pós-laboral (no caso de 15 ou mais estudantes admitidos/as manifestarem preferência por essa opção aquando da candidatura).

Em caso de abertura de uma turma em horário pós-laboral poderá haver estudantes que, embora tenham manifestado preferência por horário diurno, tenham de frequentar essa turma.

Nos restantes aspetos, o funcionamento do curso processar-se-á de acordo com o estabelecido no [Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo \(Mestrados\) da ESELx](#) e no [Regulamento de Frequência e Avaliação da ESELx](#).

## PROPINAS

---

A frequência do curso para o ano letivo de 2023-24 está sujeita ao pagamento da propina anual no valor de **697,00 €**. Este pagamento pode ser efetuado de uma só vez, no ato de matrícula e inscrição, ou em prestações. No entanto, a 1.ª prestação será sempre paga no ato de matrícula e inscrição em 2023.

- 1.ª Prestação – ato de matrícula e inscrição – **58,00 €**
- 2.ª Prestação – até 31 de outubro de 2023 – **58,00 €**
- 3.ª Prestação – até 30 de novembro de 2023 – **58,00 €**
- 4.ª Prestação – até 31 de dezembro de 2023 – **58,00 €**
- 5.ª Prestação – até 31 de janeiro de 2024 – **77,50 €**
- 6.ª Prestação – até 29 de fevereiro de 2024 – **77,50 €**
- 7.ª Prestação – até 31 de março de 2024 – **77,50 €**
- 8.ª Prestação – até 30 de abril de 2024 – **77,50 €**
- 9.ª Prestação – até 31 de maio de 2024 – **77,50 €**
- 10.ª Prestação – até 30 de junho de 2024 – **77,50 €**

São ainda devidas:

- Taxa de candidatura – **53,00 €** (paga no ato da entrega da candidatura)
- Taxa de matrícula – **50,00 €** (paga no ato de matrícula e inscrição).

Escola Superior de Educação de Lisboa, 18 de maio de 2023

A Presidente da ESELx

(Carla Rocha)

## MESTRADO EM Educação Pré-Escolar

### Anexo 1 - Critérios gerais de seriação e respetiva ponderação (2023-2024)

Classificação final da licenciatura	60%
Classificação obtida na prova de língua portuguesa	20%
<b>Formação relevante</b> para a área do ciclo de estudos e <b>experiência profissional</b> com crianças dos 0 aos 6 anos	15%
<b>Participação cívica</b> em contextos educativos com crianças dos 0 aos 6 anos.	5%
TOTAL	100%

Explicitação dos critérios e procedimento para a seriação dos candidatos:

1. A classificação final de licenciatura é que consta do certificado, arredondada à unidade.
2. A classificação obtida na prova de língua portuguesa é a que consta do certificado/ documento comprovativo.
3. Exemplos de **Formação relevante** para a área do ciclo de estudos devidamente comprovada: programa Erasmus; organização/participação em eventos de natureza académica; frequência de cursos anuais ou plurianuais; frequência de conferências e seminários com duração mínima de duas horas.
4. Exemplos de **experiência profissional** com crianças dos 0 aos 6 anos devidamente comprovada: AAAF; CAF; trabalho em ATL; participação em atividades artísticas e *babysitting* (comprovado através de empresa certificada).

**Nota:** As experiências decorrentes da frequência de unidades curriculares do curso de Licenciatura em Educação Básica, tais como a Intervenção em Situações Educativas e as experiências decorrentes da frequência de estágios no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ou de Cursos Profissionais não serão tidas em consideração.

5. Exemplos de **participação cívica** devidamente comprovada: dirigente de associação de estudantes; comissões de curso e voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos.
6. Para casos não mencionados nos pontos 3, 4 e 5 o júri analisará casuisticamente as experiências mencionadas e decidirá em conformidade.
7. Procedimentos para o cálculo do mérito relativo nas componentes da Formação relevante para a área do ciclo de estudos, da Experiência

profissional com crianças dos 0 aos 6 anos e da Participação cívica:

- i. Na **Formação relevante** e/ou **Experiência profissional** com crianças dos 0 aos 6 anos será realizada uma apreciação em que será atribuído o valor máximo (20 valores) ao/à candidato/a que tiver o maior número de horas comprovadas, para um limite máximo de 600 horas.
- ii. Na **Participação cívica** será realizado o procedimento apresentado em i, para um máximo de 500 horas.

Os/as candidatos/as serão pontuados/as de forma proporcional de acordo com os referentes indicados para i) e ii).

8. As classificações obtidas e conhecidas pelos/as candidatos/as no momento de candidatura (incluindo as horas de formação relevante para a área do ciclo de estudos; experiência profissional em contextos educativos dos 0 aos 6 anos e participação cívica) serão preenchidas pelos/as candidatos/as e validadas pelo júri no ato de seriação.

9. Critérios de desempate:

Caso, após a seriação, se verificar uma igualdade pontual entre candidatos/as proceder-se-á ao desempate considerando os seguintes critérios:

- 1º Classificação final de licenciatura;
- 2º Classificação obtida na prova de Língua Portuguesa.